



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.719.251-1

DATA: 06/07/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 391/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, situado à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 1028, município de Ibaiti, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ibaiti e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.719.251-1

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 06/07/2023 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 18/06/2026.

A Resolução Secretarial n.º 364, de 30/01/2026, adequou a nomenclatura da instituição de ensino para: Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

O credenciamento da referida instituição de ensino expirou em 12/06/2022. O processo referente à renovação do credenciamento foi instaurado em 29/11/2021, protocolado n.º 18.373.558-6, aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 564/2026, prazo de 13/06/22 a 12/06/32.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 210, para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DO PROTOCOLADO

Protocolo: 20719251-1

Assunto: Renovação do Reconhecimento do Curso Ensino Fundamental 6/9 tempo integral.

Interessado: Colégio Estadual Aldo Dallago.

Ao Núcleo Regional de Educação de Ibaiti

Eu, **Flávio Batista dos Santos**, RG 5.697.753-8, abaixo-assinado, Diretor do Colégio Estadual Aldo Dallago, EF M ETI N, localizado à Rua Antônio de Moura Bueno, 1028, no município de Ibaiti - PR, venho por meio deste justificar o atraso na tramitação deste protocolado.

A dilação temporal ocorreu em virtude da ausência da Licença Sanitária da instituição. A emissão de referida licença foi condicionada, pelo órgão municipal competente, à assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e o Ministério Público.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.719.251-1

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/11/2026 e a Licença Sanitária até 13/05/2027.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Aldo Dallago – EFM ETI N	Ibaiti	Resolução n.º 1986, de 26/05/20; de 22/01/20 a 22/01/24	Prazo: 5 anos De: 23/01/24 a 22/01/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF

MY